



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 09/02/81

Horres  
Presidente da Câmara Municipal Arcos - MG

LEI Nº 981

Dispõe sobre concessão de pensão mensal à viúva de ex-servidor público municipal.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, -  
Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, autorizada a conceder à Da THEODORICA GALDINA DE JESUS, viúva do ex-servidor público municipal JOSE BALDOÍNO BABELLO, uma pensão mensal no valor de um salário mínimo regional, conforme o estabelecido em Lei.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1980.

Artº 3º - Os recursos necessários a cobrir as despesas decorrentes da autorização desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18/02/81.

Antônio Augusto  
Prefeito Municipal

M. Rodulfo  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada no Livro de Registro de Leis nº 005 de Arcos, 138, em 18 de Fevereiro de 1981.

SECRETARIA

Visto: 22, 12.80

Antônio Augusto